



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

LEI MUNICIPAL Nº. 754/2024

Súmula: Súmula: Revisão das Tabelas de salários dos servidores do Legislativo - Anexos III e IV da Lei Municipal Nº. 440/2013; Leis municipais nº 524/2015 e 708/2023 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, revisão de 4,62 (quatro virgula sessenta e dois por cento), nas tabelas salariais dos anexos III e IV da Lei Municipal Nº. 440/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo, e Leis municipais nºs 524/2015 e 708/2023.

Parágrafo único: A concessão é na mesma proporção da revisão salarial, de acordo com o percentual concedidos aos servidores do Poder Executivo, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, elencadas no anexo “I” da Resolução Nº. 003/2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Art. 3º O impacto orçamentário-financeiro no exercício atende requisitos do Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, o qual se refere ao limite de gasto do Poder Legislativo com folha de pagamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, que passará a vigorar com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024. Revogando-se, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 78.069.143/0001-47

ANEXO III (Lei Municipal Nº. 440/2013) TABELAS DE SALÁRIOS

Quadro Efetivo – Grupo Operacional Profissional

Classe	Referência Sal.	
I-EP	1	3.885,45
I-EP	2	4.002,01
I-EP	3	4.122,07
I-EP	4	4.245,73
I-EP	5	4.373,10
I-EP	6	4.504,30
I-EP	7	4.639,43
I-EP	8	4.778,61
I-EP	9	4.921,97
I-EP	10	5.069,63
I-EP	11	5.221,72
I-EP	12	5.378,37

Quadro Efetivo

Grupo Operacional: **Administrativo Semi profissional**

Grupo operacional: **Administrativo**

Grupo operacional: **Serviços gerais**

Referencia classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	1.408,48	1.450,73	1.494,25	1.539,08	1.585,25	1.632,81	1.681,79	1.732,25	1.784,22	1.837,74	1.892,87	1.949,66
II	1.756,79	1.809,47	1.863,77	1.919,69	1.977,28	2.036,60	2.097,69	2.160,63	2.225,44	2.292,21	2.360,97	2.431,80
III	1.942,70	2.000,98	2.061,01	2.122,84	2.186,52	2.252,12	2.319,68	2.389,27	2.460,95	2.534,78	2.610,82	2.689,15
IV	3.464,13	3.568,05	3.675,09	3.785,34	3.898,90	4.015,87	4.136,35	4.260,44	4.388,25	4.519,90	4.655,50	4.795,16
V	5.661,45	5.831,30	6.006,24	6.186,42	6.372,02	6.563,18	6.760,07	6.962,88	7.171,76	7.386,91	7.608,52	7.836,78

Anexo IV - Tabela Salarial - Cargos em Comissão

Símbolo dos Cargos em Comissão	Valor
CC-I	4.670,31
CC-II	1.894,01

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO 28/03/2024 - ANO XIII - Nº 2991 – Páginas: 513 à 515
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná